

PORTARIA Nº 3658/2015/SEI-MC

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XVIII do art. 71, Capítulo IV, Anexo IV, Regimento Interno da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, e o disposto no Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, resolve:

Art.1º O artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Delegar competência ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica para aplicar, às entidades detentoras de outorga para executar os serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, a penalidade de suspensão e convertê-la em multa nas hipóteses previstas no art. 20, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.” (NR)

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação referentes ao art. 1º até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/09/2015, às 16:27, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0648383** e o código CRC **837251C3**.